



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00030

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.750, DE 18 DE ABRIL DE 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a criar uma sociedade cooperativa que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros, contribuir para a criação e funcionamento de uma sociedade cooperativa, visando a prestação de serviços no setor de consumo de gêneros alimentícios e produtos em geral.

Artigo 2º - A sociedade cooperativa, de que trata o artigo anterior, será constituída exclusivamente para prestar serviços aos funcionários e servidores públicos municipais, quando associados da mesma na forma estatutária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 18 de abril de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 18 de abril de 1985.


SALVA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria